



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fiz.: 042

EDITAL

TOMADA DE PREÇO

Nº. 006/2017

“Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades nas Unidades Administrativas do município de Bonfim do Piauí.”



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 043

Senhores Licitantes,

Muito embora não concorra para a inabilitação de qualquer licitante, solicitamos que a documentação seja apresentada na ordem cronológica definida no edital objetivando facilitar a análise e imprimindo maior celeridade aos procedimentos. A autenticação de documentos deve ser feita com a devida antecedência. Para obter Edital na íntegra, com todos os elementos técnicos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, de 09h00min às 13h, munidos de 1 CD-R (virgem) ou pen drive, visando à gravação dos arquivos digitais que compõem o Edital e seus Anexos. No entanto, só serão considerados licitantes os interessados que preencherem e assinarem o Recibo de Retirada de Edital abaixo e enviarem-no através dos Correios ou em mãos para a CPL sito à Rua Emílio Baião, sn, Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP: 64.775-000.

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos solicitados, serão efetuadas preferencialmente via e-mail. Portanto, informe corretamente o(s) endereço(s) eletrônico(s) no recibo abaixo.

Bonfim do Piauí-PI, 17 de abril de 2017.

Humberto Fernandes Viana
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017.

Acusamos o recebimento da TOMADA DE PREÇO supracitada que nos foi encaminhado nesta data por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Bonfim do Piauí, tendo por objeto o descrito no item 1 do instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: (____) _____

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: _____

(informar mais de um, se possível).

(Local/data) _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Rua Emílio Baião, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá
CEP: 64-775-000 – Bonfim do Piauí



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.192.011/2017-66

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bonfim do Piauí, instituída pela Portaria nº. 009/2017 de 02/01/2017, doravante denominada CPL torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados no item 2, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas comerciais de empresas que pretendam participar de processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017**, do tipo “menor preço – por item”, execução indireta, mediante o “regime de empreitada integral”, para o(s) serviço(s) de que trata o objeto abaixo descrito. Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a “Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades nas Unidades Administrativas do município de Bonfim do Piauí”, discriminados no Termo de Referência (Anexo I), e devendo ser afixado, cópia do presente TOMADA DE PREÇO, no painel de avisos do átrio da Prefeitura do Município, para os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º, da Lei 8666/93.

1.2. - A presente licitação NÃO é exclusiva para a participação de microempresas – ME's e empresas de pequeno Porte – EPP's, nos termos, do art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/06, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei.

1.3. - Atendendo ao disposto previsto no art. 39 da Lei Municipal nº. 166/2010, de 10 de dezembro de 2010 c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, o licitante declarado vencedor



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 045
[Assinatura]

deste certame deverá subcontratar, até o limite de 30% (trinta por cento) deste edital, um Microempreendedor Individual, uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital, sob pena de desclassificação.

1.4. - Os veículos deverão estar de acordo com as normas descritas no Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997 e com o anexo "T" deste Edital.

1.5. As despesas com motorista, reposição de peças e combustíveis correrão por conta do Município de Bonfim do Piauí.

2 - DA ABERTURA, LOCAL, DIA E HORA.

2.1 - No dia **04 de maio de 2017 às 11h00min**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação prevista no item 5 e recolhimento das Propostas Comerciais fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.1. A abertura dos envelopes será efetuada na sala da CPL, localizada na Rua Emílio Baião, s/n – Centro – Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí-PI terá início à sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 046

2.1.3. Todos os horários estipulados neste Edital referem-se à hora local.

2.1.4. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Emílio Baião, sn - Centro
Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 - Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à CPL após a data e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remitentes.

2.4 - O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá fazê-lo por meio de carta para o endereço: Rua Emílio Baião, sn - Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000; ou endereço eletrônico cplbonfimdopi@hotmail.com; de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 13h00min, nos dias úteis, até o primeiro dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de Habilitação / Proposta. A CPL responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, preferencialmente por e-mail, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

2.5 - Das condições gerais para participação:

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

b) Não será admitida a participação de empresas que não tenham cumprido Compromissos técnicos ou financeiros com o Município de Bonfim do Piauí, ou entidade da Administração Pública, ou que tenha em seu quadro: dirigentes, gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente do Município de Bonfim do Piauí.

c) É vedada a participação de consórcio de empresas assim como de sociedades civis sem fins lucrativos.

d) Não poderão participar da presente licitação as empresas cuja inidoneidade tenha sido declarada por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de ocultação.



3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os Licitantes poderão se fazer representar, no ato da abertura dos envelopes, através de diretor e/ou sócio-gerente munido de cópia do Contrato Social e documento de identidade, ou ainda, através de representante legal, munido de procuração específica para este certame (Anexo V), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.3 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes deste TOMADA DE PREÇO. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no item 2.1.4 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Este Edital está aberto a todos os Licitantes elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a CPL sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2 - Os documentos relativos à Proposta Comercial (Envelope nº. 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via internet, ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.

4.3 - Os documentos de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.

4.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 - Em circunstâncias excepcionais, a CPL poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.



5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

5.1. Os documentos relativos à Habilitação serão entregues a CPL em envelope devidamente fechado.

5.2 - Para fins de habilitação, os Licitantes, Pessoa Jurídica devem apresentar a documentação a seguir:

5.2.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fig.: 049

e) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do município onde se localiza a empresa;

g) Certidão da Dívida Ativa Municipal do município onde se localiza a empresa;

h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Alvará de funcionamento.

5.2.3. relativamente à comprovação de qualificação financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 050

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As comprovações da boa situação financeira serão baseadas na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), onde as empresas apresentem o resultado maior do que 0,5 (zero vírgula vinte e cinco) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.4. Outros documentos obrigatórios:

a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública conforme modelo do Anexo III;

b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

5.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4 - As certidões aqui tratadas poderão ser atualizadas e emitidas durante a sessão de realização do certame, caso prontamente disponíveis no sistema de consulta via internet.

5.5 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DA PROPOSTA (Envelope nº. 02)

6.1 - Os documentos relativos à Proposta Comercial serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, e poderá ser apresentada de acordo com o modelo (Anexo II):



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 051

6.1.1. ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricadas todas as folhas propostas;

6.1.2. fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social do Licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, bem como o respectivo endereço com CEP;

6.1.3. mencionar o banco e a agência com os respectivos códigos, assim como o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.1.4. fazer constar os preços parciais obtidos pela multiplicação dos quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí (que não poderão ser alterados) pelos preços unitários propostos. Constará em destaque o preço global em reais e por extenso;

6.1.5. serão evidenciados os prazos de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e o prazo de entrega do objeto imediato;

6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas" com poderes para esse fim.

6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes do CRC.

6.5 - Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 – No local, data e horário estabelecidos no item 2.1., a CPL, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 – As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munidos do documento de credenciamento, onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.

7.2 – Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1 - O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à CPL antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 052

7.3 - A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.

7.3.1 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião(ões).

7.4 - A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

7.5 - Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

7.6 - Abertos os envelopes de “Habilitação” a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.

7.7 - Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a CPL porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

7.8 Registra-se, desde já, que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.9 – Microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §1º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §3º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.12 – Dará após isso a continuidade e comunicará a inabilitação das que assim estiverem, comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 053

7.13 - Caso haja alguma restrição, contra as decisões da CPL, está tentará resolve-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a CPL suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93. Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todas as licitantes habilitadas.

7.14 - Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a CPL iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

7.15 - Devolverá os envelopes nº. 02 fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

7.16 - Iniciará a abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.17 - As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da CPL em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

7.18 - A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

7.19 - Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

7.19.1 - A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.

7.20 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela CPL, na presença dos representantes, ou deixadas para ulterior deliberações, a critério exclusivo da CPL, devendo o fato ser registrado em Ata.

7.21 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será pelo **menor preço – por item**. No julgamento das propostas comerciais, a CPL considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente dos preços globais apresentados.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 054

- 8.2 - Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a CPL buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.
- 8.3 - A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 8.4 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 166/2010.
- 8.5 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 8.6 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 8.7 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no mesmo local da sessão de abertura, às 10:00 horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 8.8 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- 8.9 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 8.10 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 055

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes na sessão ou convocados para participarem do ato público.

8.12 - Convocados os licitantes e decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.13 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.14 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será observado o disposto no item 7.8 ao 7.11.

8.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Decairá do direito de impugnar a presente licitação, perante a Administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da Habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O(s) produto(s) objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante classificado em primeiro lugar após aprovação do resultado da licitação pela autoridade competente.

10.2 - Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a CPL convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 056

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na licitação ensejará aplicação de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

11.2 - O valor da multa aplicada ao Licitante Vencedor será cobrado na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

12 – DOS PRAZOS

12.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.1.2 - O presente instrumento, a critério do Município de Bonfim do Piauí, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, por até 48 meses.

12.3. **De assinatura** - o Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3.1. Na hipótese do Licitante Vencedor se recusar a assinar o Contrato, a CPL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, no que couber.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

13.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços o número do Contrato, o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);

13.3 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do FPM, ICMS, FUNDEB, FMS, FUS, BLATB, FMAS e OUTRAS RECEITAS.

13.6 - Valor Global Previsto: R\$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 057

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.06.00 – Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 04.122.0003.2010.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.00 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 12.368.0001.2036.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.01 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer. /FUNDEF

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos da Educação Especial – 40%

Projeto/Atividade 12.361.0001.2107.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.09.01 – Sec. Municipal de Saúde - SMS. – Fundo Municipal de Saúde

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos de Assistência Médica

Projeto/Atividade 10.301.0002.2065.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.10.00 – Sec. Municipal de Assistência Social

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 08.244.0003.2071.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 058

15.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato após comprovação de que se trata de configuração de área extraordinária e extracontratual e que caso seja aprovado se fará por meio de aditamento do Contrato.

16 – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

16.1 - Poderão ser atribuídos ao Licitante Vencedor eventuais serviços extraordinários para mais ou para menos até o montante de 15% (quinze por cento) do valor contratual, sendo necessária a prévia autorização da fiscalização do Município de Bonfim do Piauí. Esses serviços serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes da proposta do Licitante Vencedor ou de acordo com o estabelecido no item 6.2.7.

16.2 – O Município de Bonfim do Piauí não se responsabilizará pelos pagamentos dos serviços extraordinários que ultrapassem o montante previsto no item anterior.

17 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1 - Competirá ao Licitante Vencedor:

a – executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) do quadro da empresa, o qual será considerado preposto da mesma;

b – atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí;

c – realizar os serviços objeto desta licitação dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas no Edital TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017;

d – refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

e – arcar com eventuais danos causados à Contratante e / ou a terceiros, provocados por irregularidades ou ineficiência de seus profissionais na execução dos serviços contratados;

f – manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

g - efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei, independentemente do recebimento da fatura;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 059

h - apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;

17.2 - Competirá à CONTRATANTE:

a - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

b - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;

c - documentar as ocorrências havidas;

d - aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

e - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;

f - efetuar os pagamentos devidos.

g - a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Estará sempre ressalvado ao Município de Bonfim do Piauí, antes da assinatura do Contrato o direito de, por despacho motivado pela autoridade competente, de que se dará ciência aos Licitantes, revogar ou anular a presente licitação.

18.2 - O Município de Bonfim do Piauí reserva-se o direito, havendo interesse público, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executadas ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

18.3 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante conhece todas as condições estabelecidas na presente licitação.

18.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - A CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que julgar necessário para dirimir dúvidas e maiores esclarecimentos quanto à documentação apresentada em qualquer fase desta licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 060

18.6 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a - adiada a abertura;
- b - alterada a presente licitação, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação;

18.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência (anexo I).
- b) Modelo de Proposta Comercial (anexo II)
- c) Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo III)
- d) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV)
- e) Modelo de Credenciamento (Anexo V)
- f) Minuta do Contrato (Anexo VI)

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade da presente licitação serão sanados pela CPL o Município de Bonfim do Piauí obedecido à legislação vigente.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se inicia e vence os prazos referidos em dia de expediente no Município de Bonfim do Piauí.

18.10 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e especificações.

Bonfim do Piauí-PI, 17 de abril de 2017.


Humberto Fernandes Viana
Presidente - CPL



ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - FINALIDADE

A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a **contratação de empresa do ramo pertinente para locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades nas Unidades Administrativas do município de Bonfim do Piauí**, nos termos das especificações contidas neste ANEXO. A locação de veículos se faz necessário para melhoria do desempenho no atendimento das demandas das Unidades Administrativas do Município de Bonfim do Piauí, além do transporte de servidores em serviços, materiais, documentos e pequenas cargas.

2. - DOS ITENS – Especificações dos veículos e serviços previstos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTDE. DE VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	Veículo de carga, tipo caminhão ¾, carroceria aberta de madeira, motor 4 cilindros, combustível diesel.	1	1. Coleta de lixo domiciliar na zona urbana do município de Bonfim do Piauí. 2. Coleta de lixo proveniente de varrição de ruas na zona urbana do município de Bonfim do Piauí. 3. Coleta de lixo proveniente de eventos públicos realizados no município de Bonfim do Piauí. 4. Coleta de entulhos proveniente de obras/construção na zona urbana do município de Bonfim do Piauí.	Mês	7.500,00	90.000,00
02	Veículo de Passeio, Básico, 5 portas, capacidade para 5 passageiros, com ar condicionado,	2	1. Visitas domiciliares da Equipe do PSF na zona urbana do município e nas comunidades rurais. 2. Visitas domiciliares/diligências do	Mês	3.500,00	84.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 062

	direção hidráulica, som automotivo, motor 1.0, gasolina ou flex.		Conselho Tutelar na zona urbana do município e nas comunidades rurais. 3. Visitas domiciliares/diligências do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social na zona urbana do município e nas comunidades rurais. 4. Visitas às Escolas Municipais (supervisão, coordenação). 5. Visitas domiciliares/diligências da Vigilância Sanitária na zona urbana do município e nas comunidades rurais.			
03	Veículo de carga, tipo camioneta, capacidade até 750 kg, cabine simples, gasolina.	1	1. Acompanhamento a maquinário pesado do município na realização dos serviços de abertura/limpeza de estradas vicinais; de barreiros; de pequenas barragens; de ruas. 2. Visitas e/ou entrega de materiais nas Escolas do Município.	Mês	4.200,00	50.400,00
04	Moto com no mínimo 125 cilindradas, combustível gasolina, mínimo 03 anos de fabricação.	1	Serviços diários das Unidades Administrativas do Município de Bonfim do Piauí.	Mês	1.500,00	18.000,00

3. - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

3.1 - Os veículos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4. - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local: Rua Emílio Baião, s- Centro – Bonfim do Piauí - Horário Comercial.



5. - DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

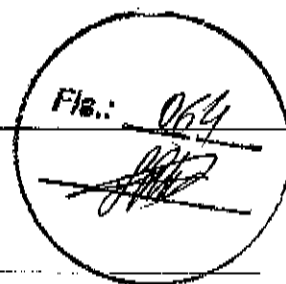
A contratação de que trata este Termo de Referência será feita por meio de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, caracterizado pelo maior desconto por item, tendo o objetivo de resguardar a administração dos riscos do não fornecimento dos veículos inerentes a um contrato onde o fornecedor figure como fiel depositário do bem licitado, bem como propiciar o constante equilíbrio econômico financeiro do contrato, mantendo-o em consonância com os preços praticados no mercado.

6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Substituir o(s) veículo(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de Janeiro de 2017



ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Bonfim do Piauí
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Referência edital TOMADA DE PREÇO nº. 006/2017

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades nas Unidades Administrativas do município de Bonfim do Piauí.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Veículo de carga, tipo caminhão ¾, carroceria aberta de madeira, motor 4 cilindros, combustível diesel.				
02	Veículo de Passeio, Básico, 5 portas, capacidade para 5 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, som automotivo, motor 1.0, gasolina ou flex.				
03	Veículo de carga, tipo camioneta, capacidade até 1000 kg, cabine simples, diesel.				
04	Moto com no mínimo 125 cilindradas, combustível gasolina, mínimo 03 anos de fabricação.				

Valor total da proposta por extenso: R\$ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Dados da empresa:

Razão Social _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Fone _____ Fax _____ E-mail: _____

Banco _____ Conta nº _____ Agência nº _____



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 065

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

_____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: – Preencher todas as planilhas com os quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí, indicando os preços unitários, parciais, globais por item e total geral da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 066

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2017.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 067

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / ME sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 068

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representado pelo(s) (nome do diretor(e)s ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bonfim do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 006/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____, de 2017.
Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 069

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E A _____ PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, situada à Rua Emílio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá - Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72 e do outro lado, como **CONTRATADA**, a _____, estabelecida à _____, - CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, proponente vencedora da TOMADA DE PREÇO nº. 006/2017, representada neste ato pelo seu _____, Sr. (ª) _____, residente à _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, RG nº _____, tem entre si, justo e contratados para **locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades nas Unidades Administrativas do município de Bonfim do Piauí**, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital TOMADA DE PREÇO nº. 006/2017 e Processo Administrativo nº 220.192.011/2017-66 e seus Anexos, já homologado e adjudicado, bem como os documentos que a compõem, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades nas Unidades Administrativas do município de Bonfim do Piauí**, de acordo com a TOMADA DE PREÇO nº. 006/2017, Projetos, Especificações, bem como a Proposta da Contratada, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido a forma de execução indireta, do tipo "menor preço - por lote" sob o regime de execução de empreitada por preço integral, para a execução dos serviços de que trata o objeto, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 070

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pelos serviços aqui ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$** _____, conforme detalhado na Proposta da Contratada para a TOMADA DE PREÇO nº. 006/2017 e composições de custos detalhadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O presente instrumento, a critério do Município de Bonfim do Piauí, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, por até 48 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

5.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços o número do Contrato, o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais);

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Bonfim do Piauí, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada tendo como índice de referência o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato após comprovação de que se trata de configuração de área extraordinária e extracontratual e que, caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.06.00 – Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 04.122.0003.2010.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 074

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.00 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 12.368.0001.2036.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.01 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer. /FUNDEB

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos da Educação Especial – 40%

Projeto/Atividade 12.361.0001.2107.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.09.01 – Sec. Municipal de Saúde - SMS. – Fundo Municipal de Saúde

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos de Assistência Médica

Projeto/Atividade 10.301.0002.2065.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.10.00 – Sec. Municipal de Assistência Social

Aplicação Programada – Manutenção e Encargos da Secretaria

Projeto/Atividade 08.244.0003.2071.0000 – Outras Despesas Correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Poderão ser atribuídos à Contratada eventuais serviços extraordinários, para mais ou para menos, até o montante de 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato, sendo necessária a prévia autorização da fiscalização do Município de Bonfim do Piauí para a sua execução. Esses serviços serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes da proposta da Contratada, ou no caso de serviços novos, estes terão seus custos fixados de acordo com os preços praticados no mercado mediante acordo entre as partes.

8.2 - O Município de Bonfim do Piauí não se responsabilizará pelos pagamentos dos serviços extraordinários que ultrapassem o montante previsto no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

a – executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) do quadro da empresa, o qual será considerado preposto da mesma;

b – atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí;

c – realizar os serviços objeto desta licitação dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas no Edital TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 032

- d – refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- e – arcar com eventuais danos causados à Contratante e / ou a terceiros, provocados por irregularidades ou ineficiência de seus profissionais na execução dos serviços contratados;
- f – manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- g – utilizar na execução dos serviços somente materiais previamente aprovados pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;
- h - efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei, independentemente do recebimento da fatura;

9.2 - Competirá à CONTRATANTE:

- a – fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- b - a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- c – supervisionar a realização dos serviços executados pela Contratada por intermédio da fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do Município de Bonfim do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bonfim do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos no caso de reincidência na aplicação das penalidades de que trata o item 11.2;
- d - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município de Bonfim do Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 – Ocorrendo o atraso injustificado para dar início aos serviços solicitados durante a execução do Contrato, a Contratada será imposta a multa cumulativa, respectivamente, sobre o valor do Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

	Dias de Atraso	Percentual dia (%)	Percentual multa (%)
1	1º ao 10º	0,3	0,5 a 1,0
2	11º ao 20º	0,6	1,1 a 1,5
3	21º ao último dia do mês	1,0	1,6 a 2,0

10.3 - O valor das multas aplicadas à Contratada, e não recolhido, será descontado da garantia, e se não for suficiente, a diferença será cobrada na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 073

10.4 - Se o descumprimento de condições contratadas ocorrer por comprovado impedimento ou por reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Bonfim do Piauí, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- a - apresentar documentação falsa;
- b - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d - comportar-se de modo inidôneo;
- e - fizer declaração falsa;
- f - cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- a - a Contratada pedir falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b - a Contratada transferir, no todo ou em parte, o serviço contratado sem a prévia autorização do Município de Bonfim do Piauí;
- c - a Contratada não iniciar a execução dos serviços após 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d - o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- e - a Contratada reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multa ou faltas cometidas por caracterizada má fé;
- f - quando a Contratada utilizar o Contrato como caução, ou para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Município de Bonfim do Piauí;
- g - se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços;
- h - o não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;
- i - execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente comprovada pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;
- j - nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DOZE - DO GERENCIAMENTO

12.1 - O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do Município de Bonfim do Piauí nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será efetuado qualquer pagamento.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

14.1 - O foro é o da **Comarca de São Raimundo Nonato-PI**, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente Contrato



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 074

em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo, e por duas testemunhas.

Bonfim do Piauí / PI, ____ de ____ de 2017.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Fulano de Tal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____